LEI Nº 1.595, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Art. 7º da Lei Municipal nº 561/2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 7º da Lei Municipal nº 561/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para os projetos executados por intermédio da obtenção de crédito imobiliário modalidade "aquisição de terreno e construção" junto às instituições financeiras que tenham, comprovadamente, como exigência para celebração do contrato a emissão de alvará de construção em nome do adquirente, será admitido a emissão do alvará de construção em nome do adquirente mediante termo de anuência do proprietário e declaração de crédito pré-aprovado emitida pela instituição financeira, cuja validade fica condicionada a apresentação no prazo de 90 (noventa) dias da transferência junto ao CRI.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Viviane Fassícolo Durão

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.595, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Art. 7º da Lei Municipal nº 561/2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 7º da Lei Municipal nº 561/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para os projetos executados por intermédio da obtenção de crédito imobiliário modalidade "aquisição de terreno e construção" junto às instituições financeiras que tenham, comprovadamente, como exigência para celebração do contrato a emissão de alvará de construção em nome do adquirente, será admitido a emissão do alvará de construção em nome do adquirente mediante termo de anuência do proprietário e declaração de crédito pré-aprovado emitida pela instituição financeira, cuja validade fica condicionada a apresentação no prazo de 90 (noventa) dias da transferência junto ao CRI.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI – CNPJ Nº 25.159.509/0001-02.*	
MODALIDADE: *CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022*	**DATA:** 18/12/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato Nº 153/2022, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – TIPO DE CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 404 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00. FONTE: 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** **Código Reduzido: 635 11.001.10.301.0006.2.053.3.3.90.34.00.00. FONTE: 72 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 238, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de

Marcelos Fernandes

Fernanda Cristina de Melo

Valderes Peruchini

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2353 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2353 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"PRORROGAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

RESOLVE:

I – Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que foi autorizado pela Lei de nº 1686/2019 e que foi homologado no dia 23 de dezembro de 2022 pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, através do Decreto n. 2191/2022, com fulcro no artigo 2º da referida Lei, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

II – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 20 dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, 19 de dezembro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Curador do Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 181, de 21 de junho de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 19 de dezembro de 2023.

MARCELLY SILVA MOREIRA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenadoria Administração

OFÍCIO Nº 411/2023/ADM

Pedra Preta, 22 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.591, 1.592, 1.593, 1.594, 1.595, 1.596, 1.597 e 1.598, de 2023, e Lei Complementar nº 34, de 2023, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em
28/12/23, às 15 h 21
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA
Chefe de Coordenadoria Administrativa

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

002882

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/12/27002882

Número / Ano	002882/2023
Data / Horário	27/12/2023 - 18:28:04
Assunto	Ofício nº 411/2023/ADM, encaminha leis.
Interessado	Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	154
Emitido por	Luiz